



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.098, de 10 de julho de 1.979.

"Autoriza a permissão para construções comerciais no local / que especifica."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a permitir construções para uso comercial, nos lotes centrais das quadras que fazem frente para a rua Santos Dumont, no trecho compreendido entre a Praça Afonso Carlos Fernandes e a rua Caramuru.

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo anterior, deverá obedecer as restrições contidas no parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 10 de julho de 1.979.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.